



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
LEI Nº 0489/2020

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que visa alterar a Lei n. 14.485/2007, com a finalidade de incluir no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo a “Semana Municipal da Síndrome Cornélia de Lange”, a ser realizado anualmente no mês de maio.

O projeto foi aprovado em 2ª votação durante a 90ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com Emenda da autora, razão pela qual o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 489/20

Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a SEMANA MUNICIPAL DA SÍNDROME CORNÉLIA DE LANGE a ser realizado anualmente no mês de MAIO, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes incisos ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“(…) Segunda semana do mês de maio:

A SEMANA MUNICIPAL DA SÍNDROME CORNÉLIA DE LANGE: Objetiva a realização de eventos durante a semana, por seus idealizadores, para a conscientização e atuação do poder público em políticas públicas e necessárias para o cuidado das pessoas e crianças com a deficiência que visam inclusive combater o preconceito e a discriminação, e a conscientização de diagnósticos e tratamento para melhora da condição de vida dos portadores da doença.” (NR)



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,